

PAVILHÃO 12: O USO DA FORÇA EXCESSIVA COMO ELEMENTO COMPONENTE DA IDENTIDADE POLICIAL MILITAR¹

Dejesus Souza Silva²

Resumo³

Este trabalho pretende analisar o uso da força como elemento que compõe a identidade dos ex-policiais militares presos na Penitenciária Nelson Hungria (PNH). A partir da compreensão que eles fazem do uso da força nas atividades de manutenção da ordem pública, busca-se entender se o ser policial militar, para o referido grupo, está associado ao uso desproporcional da força. Para tanto, foi realizada uma pesquisa qualitativa com policiais militares presos, isto é, entrevistas semiestruturadas com quatorze (14) ex-PMs que foram processados e punidos com a privação da liberdade em razão do uso excessivo da força. Os resultados apontam que a identidade policial dos ex-PMs presos é, de fato, violenta. Esta é construída a partir do curso de formação na casa ou academia militar e do aprendizado na rua fruto da convivência com os policiais veteranos que enfatiza a letalidade como dimensão constituinte do trabalho policial militar.

Palavras-chave: Ex-PMs, uso excessivo da força, identidade policial, prisão.

Introdução

presente trabalho almeja responder : (i) Como os ex-policiais militares de Minas Gerais, presos na Penitenciária Nelson Hungria concebem a diferença entre o uso comedido e o uso excessivo da força na atividade policial? (ii) Na visão deles, o uso da força é um instrumento legal, mesmo quando esse uso é capaz de aniquilar a vida de outro indivíduo? (iii) Para eles, a atividade policial militar está intrinsecamente ligada ao uso da força física excessiva?

Para responder às questões propostas, foi realizada uma pesquisa qualitativa com policiais presos, isto é, entrevistas semiestruturadas com quatorze (14) ex-PMs que foram processados e punidos com a privação da liberdade em razão do uso excessivo da força. É necessário destacar também que o recorte desta pesquisa é tão somente os

¹ Este trabalho é parte da pesquisa "Quem são como vivem e com quem se relacionam os presos da Região Metropolitana de Belo Horizonte", realizada pelo Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, que contou com o apoio do CNPq, Processo: 445545/2014-3

² Bacharel em Ciências Sociais - UFMG. E-mail para contato: dejesuscossouza@gmail.com

³ Uma versão desta pesquisa foi apresentada na USP, V ENADIR, 2017, GT.2 - Os Sentidos de Justiça, direitos e criminalidade em perspectiva.

policiais que cometeram desvios e foram punidos, o que significa que este texto apresenta as representações sociais daqueles policiais que excederam no uso da força quando do exercício de sua profissão e hoje estão presos no Pavilhão 12 da Penitenciária Nelson Hungria (PNH). Dito isto, o trabalho está dividido em três tópicos, para além desta introdução e das considerações finais. No primeiro tópico o objetivo é compreender como a socialização na Academia de Polícia Militar e o trabalho na rua é importante no processo de construção de uma nova identidade e destacarei também a doutrina do uso legítimo da força.

No segundo tópico apresento a metodologia, assim, para a execução deste trabalho realizei 14 entrevistas com ex-PMs a partir de um roteiro semiestruturado ao longo de três meses de pesquisa de campo na PNH no ano de 2016. No terceiro e último tópico analisarei em que medida a identidade policial militar dos ex-PMs presos está vinculada ao uso da força excessiva. Por fim, nas considerações finais, apresentarei os resultados da pesquisa.

1.A casa e a rua: a academia Militar e o policiamento na rua

O ser policial está associado tanto à formação na academia militar quanto as atividades de policiamento. A formação policial na academia é o primeiro passo para se internalizar novo papel social, que prima, sobretudo, pela manutenção da ordem social. O trabalho na rua, por sua vez, é a plenitude do ser policial, dado que na própria corporação há uma valorização da atividade ostensiva. Muniz (1999a) afirma que uma parcela significativa dos praças que ingressam na PMRJ não tem como primeira motivação a vocação pela carreira militar, mas a segurança profissional (dada pelo emprego público), e, por isso, a entrada na PM decorre da falta de opção na vida e do medo do desemprego. O gosto pela prática policial vem ao longo do tempo, e é fruto da transformação da identidade, pois o trabalho policial não é visto como uma atividade profissional como tantas outras, mas, eles se veem como os atores ativos defensores de uma grande causa. Essa transformação é descrita pela autora como uma espécie de conversão religiosa, pois o nascer para a vida policial implica em não ser apenas um profissional de segurança pública, mas o defensor de uma causa maior, a ordem pública.

A autopercepção dos policiais, que se veem como responsáveis por uma missão e não como mais um grupo de funcionários públicos prestadores de serviço, possui uma estreita relação com o treinamento ou formação que os membros da PM são submetidos,

isto é, um treinamento militar que tem como fundamento a guerra. Nesse sentido, Paulo Storani (2008) argumenta que a organização da Polícia Militar brasileira é fundada no *ethos* militar, que está ancorado na hierarquia e na disciplina. Este *ethos* gera uma separação entre dois mundos, intramuros ou a academia militar e extramuros ou o mundo da rua. Em outros termos, cria um modelo de comportamento e uma identidade tipicamente militar, caracterizada por sua vocação para o combate ao crime ou para a guerra. Diz Storani (2008, p. 31):

O “espírito de corpo”, assim como o “espírito militar”, são representações sociais do “militarismo” que, juntamente com outros atributos, constituem características da identidade adquirida, ou incorporada, pelos processos de socialização da instituição militar.

Storani (2008) argumenta que a sociabilidade militar que ocorre apartada da rua ou intramuros está em constante confronto quanto estes dois mundos, militar e civil, se encontram no dia a dia. Isto ocorre fato da identidade militar ser marcada pelo espírito da guerra, do combate ao crime e ao inimigo, o que confirmaria a ideia sempre viva no senso comum de que o papel da polícia seria a constante luta ou o combate ao crime. Por outro lado, a imagem do policial combatente, do policial que atua na rua em contato direto com o crime em oposição ao policial burocrata, que trabalha longe das ruas, gera entre o próprio corpo dos policiais militares o estereótipo do policial guerreiro, algo que seria necessário para o combate ao crime. Assim, tanto a hierarquia, a disciplina, a sociabilidade intramuros, o espírito de combatente ou o *ethos* guerreiro que trata o público como inimigo, formam a identidade do policial militar.

O inimigo a ser combatido, segundo Muniz (1999a), possui características peculiares, que são detectadas a partir da experiência dos policiais adquirida na vivência na rua. A referida experiência valoriza a atitude de suspeitar, que na cultura de rua dos policiais nada mais é que uma simples tentativa de monitorar e controlar os possíveis perturbadores da ordem pública, os atores desviantes, que por sua vez, se enquadrariam no perfil que associa sexo, idade, cor e classe social, além de minorias sexuais, entre outros. O estereótipo do indivíduo que quebra a ordem social se confunde com os excluídos socialmente, algo que, no caso específico do Brasil, ocorreu no passado e continua no presente, dado que o perfil socioeconômico do inimigo do passado e do presente é semelhante. Afirma Muniz (1999a, p. 219): “Os estereótipos dos supostos “perturbadores” da “paz e tranquilidade públicas” são, “na economia prática policial, facilmente convertidos em profecias que se autocumprem”.

No entender de Muniz (1999a), a crítica que os policiais tecem sobre a formação na academia, sobretudo, quando os policiais novatos iniciam o trabalho prático nas ruas é compartilhada também pelos policiais mais experientes. Ambos destacam, por exemplo, como o trabalho na rua representa um choque de realidade, uma mensagem de esqueça o tempo na escola, comparando a formação na academia com o trabalho prático. Não se trata para a autora de uma negação do saber aprendido na academia ou até mesmo de um saber se sobrepor ao outro. Trata-se, de fato, de uma crítica ao modelo de formação que demonstra não estar em sintonia com as situações que se apresentam nas ruas. Dessa forma, o saber prático fruto da vivência na rua complementa e ocupa os espaços vazios que a formação na academia deixou em aberto. Nesse sentido, o apego exagerado às minúcias, comportamentos, características físicas, linguagem, dentre outras características, ganha uma enorme relevância no mundo policial da rua, pois a observação dos mínimos detalhes e a associação dos mesmos a ações de desvio ou a um modo de agir suspeito marcam a composição do saber prático policial em que tudo parece ter algum significado. O trabalho prático permite que os policiais novatos entendam que a autoridade garantida pela lei não é suficiente para lhes viabilizar credibilidade e consentimento para tal exercício. Assim, a autoridade policial é construída na prática, na vivência diária e nas diversas situações que envolvem o público, tarefa nada simples, pois nem sempre há convergência entre legalidade e legitimidade nas diversas situações que envolvem polícia e cidadãos.

Dito isto, para compreender a possível ligação entre identidade policial militar e uso excessivo da força é necessário que a atividade prática da polícia seja enfatizada. Assim, no tópico seguinte me ocuparei das diretrizes que regem o uso legítimo da força.

O uso legítimo da Força

A manutenção da ordem pública, na visão dos policiais militares, além de ser um dever constitucional é também o que faz o “policial”, policial. A manutenção dessa ordem implica, em muitas situações, no uso da força que é um recurso legal, porém limitado, pois não deve transformar-se em uso da violência, que equivocadamente pode ser naturalizada como legítima. Segundo Paulo Storani (2009), a força deve ser usada para garantir direitos, impedir ou interromper sua violação com o mínimo de danos às pessoas, sejam elas, policiais, vítimas ou agressores. Diz Storani (2009, p.54):

A Força deve ser empregada de forma moderada, proporcional à gravidade da violação identificada e com intensidade estritamente necessária ao atendimento do objetivo que deve ser atingido. Qualquer desvio ou abuso,

reprovados pelo consentimento público e pela não observância dos limites legais, será considerado uso excessivo da força, truculência e arbitrariedade (...).

No entender de Tânia Pinc (2006), o uso da força é, de fato, inerente ao papel da polícia, visto que é constitucionalmente responsável pela preservação da ordem pública. Muniz, Proença Júnior e Diniz (1999b) argumentam no mesmo sentido, que o policial está legalmente autorizado a usar a força para solucionar conflitos, fator que implica desde a negociação até a imposição de obediência de forma pacífica. Roberto Kant de Lima (2007) também endossa essa ideia, declarando que o fundamento da autoridade policial é a capacidade de intermediar e administrar conflitos a partir da probabilidade de uso da força, algo que podemos compreender como manutenção da ordem pública.

Muniz, Proença Júnior e Diniz (1999b) sublinham que o senso comum entende que a força física deve ser usada sempre que diante de situações de perigo, como em ocorrências que envolvam perigosos bandidos e trocas de tiro essa falsa compreensão do uso legal da força, que deve ser usada somente em situações extraordinárias, contribui para colocar ou tentar colocar no bojo da legalidade ações arbitrárias, ilegítimas e ilegais. Por isso, eles destacam a imperiosa distinção entre força comedida x força excessiva. O objetivo é chamar atenção para as ações que impliquem em uso da força comedida sejam vistas como tal e dentro da legalidade.

A ação policial de parar o trânsito para facilitar o socorro de vítimas de um acidente é uma situação em que o uso da força é utilizado como recurso para se obter obediência. Isto significa dizer que o uso da força não é sinônimo de violência ou ação ilegal. Já o uso da força excessiva ou da violência pode ser exemplificado com os casos de tortura, para mencionar um exemplo do cinema nacionalmente conhecido, mas que tem lastro na realidade, destaco a cena do filme *Tropa de Elite* (2007), direção de José Padilha, em que o personagem Capitão Nascimento do BOPE (Batalhão de Operações Policiais Especiais), ordena que um de seus comandados coloque um saco plástico na cabeça de um adolescente privando a vítima de respirar objetivando arrancar informações do torturado a respeito de um traficante local. Considerando o panorama que contrapõe o uso comedido da força ao uso excessivo da força, pode-se afirmar que o uso da força dentro dos parâmetros legais é um instrumento usado diariamente no trabalho da polícia, o que não compõe o cardápio de instrumentos da ação policial é o uso excessivo da força, que se configura como violência.

Segundo Fábio Manhães Xavier (2009), no Brasil, as normas relacionadas ao uso da força utilizadas pela Polícia Militar que convergem com as doutrinas

internacionais de Direitos Humanos são apenas de caráter informativo, tendo apenas a finalidade de serem consultadas na elaboração de manuais para procedimentos referentes a essa temática do uso da força. Não são, portanto, normas cogentes, normas que devem ser respeitadas em todos os contextos e circunstâncias.

O uso legal da força, como posto pelo o Código de Conduta dos Encarregados de Aplicação da Lei (CCEAL), adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979, tem como princípio básico que os aplicadores da lei ou as polícias deverão proteger todas as pessoas contra atos ilegais, garantindo a dignidade humana, mantendo e protegendo os direitos humanos de todos. Assim, mesmo nos casos em que a letalidade se torna fato consumado, os aplicadores da lei são responsabilizados judicialmente como perpetradores de homicídio. Portanto, em âmbito internacional, as ações letais não possuem amparo na lei. Desse modo, a violência ou uso desmedido da força caracteriza-se como ações que atentam contra a dignidade humana e conseqüentemente contra a vida. Contudo, no Brasil, a possibilidade de a polícia ostensiva se utilizar da força para além dos limites legais remete à categoria “autos de resistência”, prevista no âmbito do Código de Processo Penal (CPP).⁴Os casos enquadrados no art. 292 do CPP, por força do art. 23 do Código Penal Brasileiro (CPB)⁵ não seriam crimes, posto serem óbitos decorrentes do exercício legal do ofício. Embora a nomenclatura autos de resistência “tenha sido implementada como mecanismo para amparar legalmente o agente policial”, desde a edição do CPP – em plena ditadura do Estado Novo – ela tem sido deturpada com a finalidade de não punir os policiais que praticam homicídios. Logo, a forma como a própria legislação penal e processual penal nacional se estruturam terminaria por legitimar o uso excessivo da força pela polícia, em especial, a militar, isentando-a de qualquer tipo de responsabilização judicial.

Para Muniz, Proença Júnior e Diniz (1999b), o ponto chave em questão é a possível contaminação das fileiras policiais pela ideia do uso da força para além de situações pontuais, episódicas, extremas, pois perderiam um elemento intrínseco da função policial na resolução de conflitos, a saber, o uso comedido da força. Segundo

⁴ CPP, Art. 292. Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.

⁵ CPB, Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato: I - em estado de necessidade; II - em legítima defesa ou III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Paulo Sergio Pinheiro (1997, p. 49), a polícia justifica as mortes como uma estratégia de enfrentamento da criminalidade, dado que seu papel é proteger a sociedade de qualquer “elemento marginal”, usando qualquer meio para o alcance desta finalidade. Este comportamento letal da polícia é apoiado pelas elites e pela população pobre, que curiosamente, são as maiores vítimas da polícia.

Para além dessa questão, da morte como uma forma de justiça extralegal, Pinheiro (1997) argumenta que a tortura e a detenção arbitrária, por exemplo, continuam a caracterizar o comportamento policial no Brasil. Por tais atos de violência gozarem de impunidade, este comportamento não é alvo de debate. Assim, é muito comum os policiais envolvidos em situação de uso desproporcional de força letal justificarem suas ações como necessárias, e não atribuindo as mesmas um caráter de crime ou quebra da lei. Transforma-se, assim, o uso excessivo da força em uso comedido da força.

A partir das colocações de Pinheiro (1997), pode-se inferir que a Polícia Militar concebe a violência como sinônimo de uso legítimo da força. Com isso, o dever constitucional da polícia de manter a ordem pública transforma-se em violência do Estado os cidadãos. Essa deturpação do uso da força ocorre quando, por exemplo, o direito à vida não é posto em primeiro lugar em explícita afronta a lei.

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP), em seu Artigo 6º, menciona o dever de proteção da vida: “O direito à vida é inerente à pessoa humana”. Este direito deverá ser protegido pela lei. “Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida”. Para o uso de força letal, o policial deve ter a certeza de que este recurso é o último meio defensivo, adequado e proporcional de que dispõe para conter a agressão sofrida e atingir um objetivo legítimo. (Xavier, 2009, p. 34)

Como dito anteriormente, o uso comedido da força é constitucional e tem como finalidade a manutenção da ordem pública, desde que seja utilizada rigorosamente nos termos da lei. no tópico seguinte, o percurso e a metodologia utilizada na coleta de dados na Penitenciária Nelson Hungria.

2. Metodologia

Em Minas Gerais não há presídio militar, por este motivo esta pesquisa, de caráter qualitativo com os ex-PMs de MG, foi realizada na Penitenciária de segurança máxima Nelson Hungria (PNH) onde há um pavilhão (PV12) específico destinado aos ex-agentes de segurança pública do Estado. Esta prisão está localizada na cidade de Nova Contagem, região metropolitana de Belo Horizonte – MG e possui capacidade para receber dois mil (2000) internos.

CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora, n. 25 (2017), pp. 1-296.

Para a execução deste trabalho, realizei 14 entrevistas com os ex-PMs presos de MG, a partir de um roteiro semiestruturado ao longo de três meses de pesquisa de campo, entre setembro e dezembro de 2016. Foi realizada uma entrevista com cada um dos 14 ex-PMs durava, em média, 2 horas. As visitas ocorriam semanalmente, sempre às quartas feiras, que era o dia que a direção da PNH havia definido para a entrada dos pesquisadores. O grupo desses policiais era composto, até a conclusão desta pesquisa, 44 membros, isto é, durante a pesquisa o PV12 contava com 43 ex-PMs e um PM reformado como detentos, sendo que houve a saída de um que segundo os internos “pagou sua cadeia”, que inclusive foi entrevistado.

Todas as entrevistas foram realizadas em dupla, um colaborador me ajudou anotando as informações, pois a direção da PNH não permitiu que as entrevistas fossem gravadas, restando somente à opção de anotar os relatos. Em quatro entrevistas, Tássio Lucas me acompanhou e, nas outras 10 entrevistas, contei com a colaboração de SaraPrado, ambos bolsistas do Crisp. Todos os entrevistados foram voluntários, isto é, apresentava o tema e a pesquisa e, depois, via quem se dispunha a ser entrevistado.

Do montante das quatorze (14) entrevistas, treze (13) foram realizadas dentro do PV12, nas dependências da biblioteca. Outra entrevista foi feita na fábrica de gesso de produtos decorativos, dentro da PNH. Isso ocorreu porque o entrevistado trabalha no local e sua locomoção até o PV12 implicaria em disponibilizar um agente penitenciário para acompanhá-lo, o que geraria maior dispêndio de tempo, fator que prejudicaria o entrevistado por sua remuneração ser contabilizada por produção.

Visando preservar a identidade dos ex-PMs presos de Minas Gerais um número para cada um dos 14 entrevistados. A análise dos dados foi realizada a partir dos discursos dos ex-PMs presos buscando pontos homogêneos ou heterogêneos no montante das entrevistas, visando entender se o uso excessivo da força é um componente da identidade dos ex-PMs presos.

3. Análise de dados

A hegemonia na polícia

O curso de formação de praças e oficiais é apontado pelos entrevistados como a fonte de aprendizado para delimitar a diferença entre uso da força e violência. Entretanto, os mesmos argumentam que o curso de formação não fornece elementos suficientes para desempenhar a função e solucionar os diversos problemas pertinentes ao trabalho policial diário. Segundo Muniz (1999a) não se trata, como poderia parecer em um primeiro momento, de uma oposição entre o saber adquirido na academia militar CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora, n. 25 (2017), pp. 1-296.

e na rua, visto que não há possibilidade de classificar hierarquicamente um saber sobre o outro. O ponto destacado pela autora refere-se à própria construção da identidade policial que nasce a partir desta dupla fonte de saber. O conhecimento prático dos policiais veteranos funciona como uma espécie de biombo que relativiza o conhecimento dos novatos, adquirido na academia militar, para aplicação no trabalho diário, já que é o policial veterano que orienta as ações dos novatos na rua transmitindo e reproduzindo sua própria maneira de compreender o trabalho policial. A maneira de se comportar, como fazer abordagem, identificar um indivíduo que eles chamam de suspeito e enfim, o próprio uso da violência também está incluso nesse pacote de aprendizado informal que relativiza o formal.

Quando perguntado sobre o curso de formação disse que durou nove meses e foi muito bom, mas foi o básico do básico, no entanto a maldade que o policial precisa ter na rua ele só aprende na rua. Disse que de dois em dois anos os policiais fazem uma reciclagem de treinamento de tiros e assuntos administrativos. O aprendizado prático só acontece com os colegas mais velhos de PM.[...] O convívio com policiais mais antigos e dependendo do perfil do comandante, o policial novato é muito mais influenciado pela prática das ruas do que pelo curso de formação (Entrevistado 11).

A inserção do policial em dois contextos de aprendizado diferentes, a como o espaço dos códigos formais e, por isso, resultante do aprendizado e a casa como o espaço dos códigos informais e, por isso, espaço da socialização feita pelos policiais mais velhos, remete a própria ideia de papel social desenvolvida aqui no Brasil e muito explorada nos estudos de Roberto da Matta (1997). Me aproprio dos termos “casa” e “rua” deste autor inserindo-os, no campo específico dos policiais militares, como ferramentas de compressão da construção da identidade policial que não se limita ao curso de formação na , mas que o entendimento e o próprio aprendizado do que é ser policial ocorre de maneira gradativa diariamente na rua sob a batuta dos policiais mais experientes.

O treinamento na rua, com os veteranos, é mais incisivo e o oficial comandante sabe e autoriza e os novatos não sobem o morro com bastões para “tocar cachorro”. (ironia para a verdadeira finalidade do cassetete.) (Entrevistado 12).

O aprendizado policial na rua e o tipo de relação que a PMMG desenvolve com as pessoas remete a ideia de sociedade relacional desenvolvida por Da Matta. Em uma sociedade relacional o status social é mais importante do que os direitos constitucionais. No Brasil, uma minoria de afortunados desfruta de direitos e privilégios, enquanto a população excluída e marginalizada é privada também do direito a segurança pública.

A PM atua muito bem com os ricos, mas com os pobres é diferente, policial não atende pobre tão bem quanto atende rico. Os comandantes da PM colocam a polícia militar trabalhando pelos ricos porque rico tem influência e favorece o comandante. (Entrevistado 12).

O tratamento seletivo imposto pela PMMG a diferentes grupos socioeconômicos reflete este modelo de sociedade que Da Matta chama de relacional. A interação polícia e público, o uso da força é utilizado de maneira diferente, considerando o status social, exemplo disso é a famosa e velha prática policial do “pé na porta”, recurso utilizado exclusivamente nas periferias para violar os domicílios. Na relação com os grupos sociais de alto poder aquisitivo sai violência do “pé na porta” e entra em cena o respeitoso tratamento “senhor (a)” ou “doutor (a)”.

O significado do uso da força

O uso da força é um dos principais elementos que compõe o exercício da atividade policial militar para a manutenção da ordem pública. A distinção entre uso da força e violência sempre deve ser considerada na referida atividade, pois ambas estão inscritas em campos diferentes, isto é, da legalidade e da ilegalidade. Todavia, para o senso comum não há uma clareza e uma separação nítida entre ambas, dado que entendem que o uso da violência é sinônimo do uso legítimo da força. No meio policial essa realidade se inverte, pois nota-se que há uma nítida distinção teórica entre uso da força e uso da violência na concepção dos ex-PMs presos de Minas Gerais, mesmo o uso da violência sendo a principal causa da prisão de quase todos eles.

[...] o entrevistado disse que achava necessário o uso da força física e até viável quando era necessário. Ele nos disse que acreditava na terminologia do “escalonamento da força” e que era comparado ao “uso progressivo da força” onde o policial sinalizava, inicialmente, depois colocava a mão na pessoa, fazia uso da tonfa para imobilização e só após de todas as tentativas fazia uso da arma de fogo. (Entrevistado 2).

Fato que permite entender que as ações que os levaram à prisão não dizem respeito à falta de conhecimento do que é violência e uso legítimo da força.

Nos disse que acreditava que havia distinção entre força física legal, que era para ele considerado a força profissional da imobilização, e da violência, que era para ele, como exemplo: “chutar na cara e na barriga”. O entrevistado nos disse que acreditava que poderia haver o uso da força sem excessos, que isso era muito subjetivo de quem faz o uso da força [...] (Entrevistado 2).

Para Storani (2009) o uso da força está associado à garantia de direitos, perpassando, portanto, por impedir ou interromper a violação dos mesmos, tendo em vista que os danos sejam os menores possíveis para todos os envolvidos, sejam policiais, vítimas ou agressores. Segundo Xavier (2009), a doutrina do uso da força aplicada na formação da PM brasileira é de origem Canadense que é uma referência

mundial, que propõe o método da *Force Continuum* (série de força contínua), que equivocadamente é traduzida como “progressivo”, que remete a ideia de aumento do uso da força.

Quando perguntado sobre o uso da força disse que a força deve ser usada com discernimento, de acordo com cada situação já que existem situações que exigem mais força enquanto outras nem é necessário usar a força porque é possível resolver com diálogo, mas de acordo com a progressão da força a ação pode sair do diálogo e chegar ao extremo (uso de força letal), pode passar da verbalização para a letalidade se houver ameaças por parte do infrator. [...] O uso da violência é indevido e que o correto é o uso progressivo da força conforme a PM ensina no curso de formação, mas o dia a dia torna o policial mais violento. (Entrevistado 8).

A concepção de uso contínuo da força determina que preservar a vida é o fim último da ação do Estado representada na figura do policial, assim, o uso da força contínua contempla os princípios da gradatividade, legalidade, proporcionalidade, considerando sua necessidade e conveniente.

Quando abordava uma pessoa mandava ela encostar na parede e se fosse questionado do porquê daquela abordagem já partia para cima da pessoa. Segundo ele se o policial não consegue se impor pela voz e pela autoridade é preciso ser mais incisivo e se impor pela força. Policial em abordagem ouviu muito duas frases: “não sou bandido” e “sou trabalhador” (Entrevistado 13).

O uso contínuo da força é abandonado quando os policiais, durante a abordagem, se sentem diminuídos pelas pessoas por serem interrogados sobre a motivação da ação policial ou por motivo de outra natureza que o policial julga como afronta a sua autoridade e a violência é a consequência concreta mais imediata. A identidade policial caracterizada como guerreira, de combate ao inimigo não abre espaço para o diálogo com os cidadãos e nem mesmo os vê como pessoas que devem ter seus direitos garantidos. A plena consciência da diferença entre uso da força e da violência não impediu que a violência se tornasse uma prática comum no meio policial declarações categoricamente de uso da violência perpassam desde agressões verbais até a letalidade.

Perguntado sobre o uso da força disse que usava com moderação, mas já participou de sessão de tortura por várias vezes, (citou o exemplo de asfixiar um indivíduo com sacola plástica, afirmando que não deixa seqelas externamente, mas causa danos aos órgãos internos), muito em função de ter como parceiro um policial mais antigo que tinha como hábito essa prática. [...] Disse que já cometeu homicídio, em situação de troca de tiro, mas alega legítima defesa. (Entrevistado 11).

O uso ilegítimo da força torna-se uma realidade a partir do momento que os ex-PMs entendem que tal ação foi necessária, compreendendo que mesmo fazendo uso do

instrumento da tortura e apesar do aniquilamento de uma vida este modo de agir se faz necessário no trabalho de policiamento na rua. Matar, no entendimento deles, seria justificável em determinadas circunstâncias, dado que diante da ineficácia do Estado, restaria assumir a condição de uma espécie de justiceiro que puniria com a morte, com a tortura, com agressões físicas e psicológicas indivíduos fora da lei e que não seriam punidos pelo sistema de justiça. Logo, a justiça seria alcançada a partir da violação arbitrária da lei, abandonando assim, a condição de servidor público.

[...] em relação a possibilidade de ser policial sem uso da violência ele responde que é possível sim, mas na realidade do Brasil não dá. (Entrevistado 5).

Na verdade, o lugar de servidor público se limita a ser funcionário do Estado, dado que o *ethos* militar adquirido no curso de formação imprime no policial o senso de missão e o espírito de guerra nascendo uma percepção negativa dos policiais que ocupam cargos administrativos, pois, na visão dos policiais que trabalham na rua, a função administrativa não faz o policial um legítimo policial. Na concepção deles ser policial está inscrito a ideia de confronto ou guerra que pode ser traduzida como uso legítimo ou não da força.

[...] só não usa a força policiais que atuam na área administrativa porque estando na rua é muito difícil não usar porque para a polícia todo mundo é suspeito. Durante abordagens acontece muito o uso de violência porque se o cidadão faz corpo mole o policial dá uma ajudinha (simulou, nessa hora, um chute que empurra a pessoa para frente); se a abordagem é questionada o policial vai dar tapa na cara de quem está questionando (Entrevistado 14).

Esse entendimento de que ser policial tem como pano de fundo a guerra e a missão de combater o inimigo, por razões óbvias, a força ferramenta utilizada para esse fim. Segundo Poncioni (2007) os policiais somente se percebem como policiais enquanto aplicadores da lei e mantendo-se distante e neutro em relação a população. Portanto, para ser policial é necessário que esteja executando um trabalho ostensivo e mantendo a ordem, que nada mais é, na linguagem policial, que combater o crime. Assim, o que marca a identidade policial militar do referido grupo é o uso ilegítimo da força.

Disse que existem diversas técnicas para bater nas pessoas utilizando a tonfa de uma maneira que pessoas comuns não percebam que está acontecendo um excesso por parte do policial que usa a tonfa. Ainda sobre as técnicas disse que boa parte do que é aprendido no curso de formação não é aplicado no dia a dia. Contou que sempre que precisou imobilizar ele deu socos e pontapés, diferente do que foi ensinado. (Entrevistado 14).

Segundo Paulo Sergio Pinheiro (1997), é muito comum ouvir dos policiais envolvidos em atos de violência que se trata de uma estratégia necessária de enfrentamento da criminalidade dado que o papel da polícia é proteger a sociedade de

qualquer elemento marginal e, além das mortes como forma de justiça extralegal, a tortura e as prisões arbitrárias continuam sendo itens obrigatórios nos cardápios da polícia militar brasileira, a PMMG não foge à regra.

Afirmou que é ilegal a tortura e a violência na abordagem. Mas, disse que trabalhava o suspeito (torturava para obter informações), informou que “trabalhou” um determinado assaltante de banco que ele perseguiu em sua primeira atuação como policial. Quando perguntado sobre onde aprendeu as técnicas de tortura que ele usava disse que com os colegas mais antigos da instituição, na academia aprendeu a conter seus impulsos. (Entrevistado 13).

Essa identidade policial militar é ostensivamente violenta e é na forma da violação dos direitos que ela se mostra ao mundo, daí a constante tentativa de escamoteá-la buscando amparo na lei para torná-la legítima.

A letalidade egitimada

A letalidade é o ápice do uso excessivo da força. Os ex-PMs entendem que nas ocasiões onde ocorreram letalidade a ação foi necessária, compreendendo que apesar do aniquilamento de uma vida a referida ação é um instrumento de trabalho. Matar, no entendimento deles, seria justificável em determinadas circunstâncias, dado que diante da ineficácia do Estado, restaria assumir a condição de uma espécie de “justiceiro”. Assim, o direito ao devido processo legal é anulado numa deliberação do policial que faria justiça com as próprias mãos abandonando a condição de servidor público garantidor de direitos entra em cena o “justiceiro” apto a fazer “limpeza social”.

Nos disse que acreditava ter sido justo seu julgamento pela quantidade de “cruzinhas” (homicídios) que possuía em seu processo, contudo não achava justa a forma como a polícia teve de atitude para com ele na época, pois acreditava que “eles fizeram uma máquina de matar e depois descartaram essa máquina”. (Entrevistado 1).

O perfil das vítimas da violência policial é específica Michel Misse (2010), os chamados sujeitos matáveis para este grupo de pessoas a polícia reserva um tratamento baseado na extrema violência. Os habitantes do “quarto de despejo”, nos dizeres de Carolina Maria de Jesus (2015), são indivíduos matáveis, aqueles que ocupam as partes menos nobres da cidade ou da casa para levar em consideração a metáfora desta autora, que entende que a cidade é dividida como os cômodos de uma casa, a favela, por sua vez, seria o quarto de despejo.

A respeito do uso da força na atividade policial ele diz que “a população tem medo do policial, do super-homem”, pois “a polícia analisa o perfil do cidadão, se é negro, pobre, mora na favela”. “Travesti nem chama a polícia, se chamar é espancado, toma pau”. (Entrevistado 6).

Não obstante, há um grupo de indivíduos que a polícia reserva um tratamento ainda mais severo que é a execução. Estes ocupam um lugar inferior aos indivíduos do “quarto de despejo”, isto é, o grupo que se enquadra na “limpeza social”. Quem é visto
CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora, n. 25 (2017), pp. 1-296.

pela polícia como um ser desumanizado que não tem direito a vida deve ser varrido da sociedade com a pena capital, não se trata de grandes traficantes ou homicidas como se poderia pensar num primeiro momento. Os alvos da chamada “limpeza social” ou os sujeitos matáveis na perspectiva de Misse (2010), são os autores de pequenos furtos e traficantes que vendem drogas a varejo. No entender dos policiais eles causam problemas porque ficam num fluxo contínuo entre prisão e liberdade que eles chamam de “enxugar gelo”, e a solução encontrada é a execução, pois se sentem desmoralizados em prender um desviante e a justiça o colocar em liberdade num curto período tempo, além de contribuírem para piorar as estatísticas de roubo e assalto.

O prende e solta estressa e alguns policiais começaram a resolver a questão de outra maneira. No bairro dele um ladrão e traficante roubou o celular de uma adolescente e ainda bateu na moça, isso o deixou com muita raiva e na oportunidade que teve, quando encontrou com o cara matou ele, fez ele subir, na gíria policial. Em cidade X tem muito policial militar que mata, uns por dinheiro, o que ele considera algo condenável; e outros que fazem “limpeza social”, esses têm sangue de polícia na veia. Não disse claramente mas deu a entender que desde antes dele entrar para a polícia a cidade conta com um grupo de extermínio, chegou a ajudar colegas a matar assim como foi ajudado. Entre eles era combinado que um dirigia o outro atirava, com o tempo achei melhor fazer essas coisas sozinhos para não deixar nenhuma testemunha. [...] Nos disse que o crime que ele cometeu foi uma “limpeza social”, mas tem consciência de que é um crime (Entrevistado 13).

O argumento em torno da prática de desvio é colocado, novamente, como uma questão de ordem pessoal e remete aquela máxima popular que reza que se trata de uma maçã podre e em cesto de maçãs boas. Mas, a declaração de que “limpeza social” está associada a “ter sangue de polícia na veia” e que tais ações orquestradas em grupos, “um dirigia e o outro atirava” é refinada, isto é, “com o tempo achei melhor fazer sozinho para não deixar nenhuma testemunha”.

A institucionalização do desvio como parte do trabalho

A preponderância do saber adquirido na rua em relação ao saber adquirido na academia de polícia, se mostra, por exemplo, nos atos de corrupção vistos pelos entrevistados como estratégias para desenvolver o trabalho policial na rua. Na visão deles, a lei e o curso de formação pouco os ajuda a combater alguns crimes, apesar de afirmarem que o curso de formação é bom. Apesar de entenderem que configura um ato ilegal, a violência, é uma prática muito comum, como já dito, é aprendida pelos novatos na convivência com os veteranos. Nesse sentido, os entrevistados falaram com naturalidade sobre atribuir indevidamente a propriedade de objetos, armas e drogas, para incriminar alguma pessoa e justificar sua prisão, na gíria policial essa ação é denominada de “java” ou “javanês”.

Os policiais praticam diversas ações ilegais como a java (forjar provas para incriminar um suspeito, como por exemplo forjar uma arma nas mãos de uma vítima de ação policial, jogar drogas nas mãos de outra pessoa) citou o caso de outro policial preso X, no aglomerado Y como sendo um caso típico de java. Além disso tem também a invasão de domicílio e essas práticas são ensinadas pelos policiais mais velhos, quando eles forem saindo a tendência é melhorar nesse aspecto. (Entrevistado 14).

A corrupção policial, vista de fora, está muito associada à extorsão, venda de drogas e armas, e o recebimento de propina. A “java”, por sua vez, é para eles uma categoria de desvio que os ajuda a fazer o trabalho de polícia, sobretudo, quando os ex policiais a classificam em duas categorias: “java boa” e “java ruim”. A primeira é utilizada, segundo um entrevistado, para um bem maior que é prender o desviante, por exemplo, um traficante que se passa por usuário. A “java boa” é uma técnica, por assim dizer, oriunda do saber e da experiência da rua, criada para viabilizar o trabalho policial, pois na visão dos entrevistados é uma espécie de antídoto contra os criminosos que tentam driblar a lei disfarçando seu crime. Assim, a “java boa” seria uma técnica em que o policial suspende provisoriamente a prática da lei e comete um crime para interromper a prática de outro crime. Importante destacar que os ex-PMs são conscientes que a “java boa” é crime, todavia, argumentam que é um meio facilitador e quase indispensável na constante tarefa de alcançar as metas, nada fáceis, estipuladas pela corporação.

Saiu (da PMMG) em 21 de março de 2014, quando fora preso por tráfico de drogas, por efetuar uma “java boa” (implante de drogas acumuladas e apreendidas de um traficante ao longo de várias interceptações) em um traficante que atuava muito na cidade do entrevistado. (Entrevistado 3).

A segunda é a chamada “java ruim” como a “java boa”, é uma prática aprendida na rua. A finalidade, como já dito, é a incriminação de algum indivíduo nas mais diversas circunstâncias, por isso, é uma prática enraizada e naturalizada no meio policial.

Perguntado sobre o que é considerado um bom policial disse que é aquele que cumpre e faz cumprir a lei, já o mau policial é aquele que não tem compromisso com a verdade e forja (“java”) situações para prender os outros. [...] Sobre o que considera uma ação ilegal da PM disse que forjar (“java”) situações para prender um suspeito. (Entrevistado 10).

Nas ocasiões que incriminar alguém é uma possibilidade isso ocorre, visto que os policiais, de antemão, já possuem os objetos para execução desta ação, por exemplo, as “armas frias”, isto é, sem registro para atribuir a posse ao indivíduo.

A respeito de ação ilegal da polícia diz que fazer “javanês ou java”, que “significa plantar prova de crime no cidadão para incriminar, coloca droga, no Rio não se usa bermuda com bolso, porque pode ser vítima de java”. E “arma fria, todo policial que se “preze”, vagabundo, tem uma arma fria para colocar debaixo do tapete, para usar em situações de extremismo”. (Entrevistado 6).

anto a “java boa” quanto a “java ruim” são práticas corriqueiras no meio policial, de algum modo, já fazem parte do seu modo de ação, algo quase indispensável para o trabalho policial, e visto por eles com naturalidade. Apesar de umas das variações da “java” ser classificada positivamente como “boa” e sugerir, aos desavisados, uma ação dentro dos rigores da lei, o que distingue uma da outra é, a rigor, a origem dos objetos, dado que o fim último é a incriminação do indivíduo. Pois na “java boa” a incriminação é feita a partir dos objetos apreendidos com o indivíduo em questão, em diferentes ocorrências, e deliberadamente o policial faz uma espécie de poupança com tais objetos, transformando um desvio leve em outro mais grave, por exemplo, de usuário a traficante de drogas, isto é, a quantidade de drogas muda a gravidade do desvio. Na “java ruim” a incriminação parte de objetos posse do próprio policial.

[...] é muito fácil acusar e apontar uma pessoa como bandida e para isso existem as javanetas (ou jivas). A PM tem muito poder e extrapola em suas ações em função desse poder excessivo. Muitos policiais prendem desafetos por vingança, forjando provas. (Entrevistado 11).

O entendimento dos meus interlocutores a respeito da prática da “java” restringe-se a atribuir este crime aos maus profissionais. Essa associação da “java” a subjetividade do policial desviante pode ser entendida como estratégia que busca escamotear um modo coletivo de agir classificando tais desvios como atos incomuns e próprios daqueles policiais que desabonam a corporação.

Disse ainda que presenciou a primeira “java” nos primeiros meses de serviço na rua, em uma ronda no bairro A, na cidade B, o sargento que comandava a guarnição depois de desentendimento com um morador entrou em luta corporal, o morador foi preso por desacato e tráfico de drogas, pois em seguida foi apreendido 1kg de maconha em outra residência e ninguém foi preso, todavia a posse da droga foi atribuída ao morador que brigou com o sargento por vingança. (Entrevistado 11).

Santos Pinheiro (2013) demonstra que as denúncias efetuadas por civis nas corregedorias da Polícia Militar do Estado do Ceará atestam que desvios policiais como, agressões físicas, verbais, extorsão e a incriminação das vítimas por meio de provas forjadas ou “java”, na gíria da PMMG, revelam um comportamento de desrespeito às leis e a violação de direitos dos cidadãos, fatos que permite visualizar a naturalização dos desvios enquanto prática de grupo, afastando o argumento do desvio como prática isolada de um ou outro policial.

Corrupção como mal menor

Na compreensão dos meus interlocutores a “java” é vista como algo bem diferente da corrupção, apesar de em ambos os casos a finalidade ser o alcance das metas. No primeiro caso o objetivo é justificar a prisão de criminosos, que é vista como

CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora, n. 25 (2017), pp. 1-296.

a primeira função da PM. No segundo, era conquistar o prêmio concedido para quem alcançasse as metas.

Perguntado o que considera como uma ação ilegal da policial citou forjar prisão (“java”), mas hoje é mais difícil porque existe mais investigação. Mas apesar de ser ilegal ele disse que policiais fazem esse tipo de coisa porque ficam cansados e bravos de ver um cidadão cometendo crimes sendo preso e solto e ainda debochando do policial quando ganha a liberdade. (Entrevistado 7).

As ações da polícia que denotam ilegalidade, exceto roubo, tráfico e crime de pistolagem, são vistas com naturalidade por praças e oficiais conflitos surgem se houver recusa do subordinado em não cumprir as ordens de natureza ilegal do superior hierárquico. As consequências são punições e perseguição por parte da cúpula da PMMG. Para os entrevistados, a corrupção é um meio muito utilizado para alcançar as metas impostas pela corporação. Nesse sentido, armas e drogas apreendidas são entregues ao comando da PMMG a conta gotas, de forma gradativa demonstrar que o trabalho está sendo realizado e as metas alcançadas entregar ao comando da corporação uma grande quantidade de armas ou drogas apreendidas pode elevar as metas. Assim, é dever cumprir as metas, mas ir além delas pode aumentar as cobranças.

[...] Existe corrupção na PM, inclusive em relação ao cumprimento das metas. Disse que se em um dia um policial apreender 5 armas, ele entregará apenas uma no batalhão. As demais ele vai entregando aos poucos para estar sempre dentro da meta. Segundo ele, todos dentro da corporação sabem dessa prática e os superiores hierárquicos tentam integrar a ocorrência de entrega das armas para constar o nome e eles irem abatendo na tal meta, no entanto, apesar de terem condições de apreender mais armas do que está estipulado na meta, eles não ultrapassam para que ela não seja aumentada e consequentemente aumentar o trabalho deles. (Entrevistado 5).

A constante preocupação em manter a imagem da PMMG sem nenhum arranhão e consequentemente manter o status de uma instituição confiável, por ser considerada umas das polícias mais respeitadas do país, leva a corporação a aceitar determinados tipos de crimes. Assim, a violência policial é tolerada e a corrupção não é vista como um problema.

O entrevistado afirma que a instituição PMMG não enxerga o homicídio em si como algo ruim, o que pesa contra é se o homicídio não foi simples e sim uma barbárie. Já furto, roubo e tráfico é muito mal visto pelos praças. (Entrevistado 13).

O anseio da PMMG em apresentar estatísticas favoráveis à população mantendo, dessa forma, seu *status quo* tem influência direta na relação entre o oficialato e o quadro de praças, relação que é marcada por constantes conflitos e perseguições.

A PM faz uma grande cobrança por produtividade (número de apreensões de armas, drogas e pessoas) sobretudo quando os índices de criminalidade estão elevados, o comandante cobra a queda desse índice a qualquer custo, não querem saber como o policial faz, querem apenas o resultado. Segundo o

entrevistado, o policial não pode se queixar das cobranças pois caso contrário sofrerá sanções. (Entrevistado 4).

Sendo assim, a corrupção não é vista como um grande problema. Afinal, ela tem cadeira cativa no trabalho policial, pois foi incorporada rotina e perpassa os dois blocos da polícia: praças e oficiais. Nesse sentido, ambas as “javas”, “boa” e “ruim”, são mecanismos utilizados corriqueiramente para alcançar as metas, sobretudo, do número de prisões.

Considerações Finais

A Constituição Federal de 1988 determina que cabem às Polícias Militares o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art.144, § 5º). Se a manutenção da ordem pública e o uso da força moderada se associam legalmente na atividade policial militar, o excesso de mortes causadas pelas PMs tem sido objeto de questionamento de várias instituições de direitos humanos. Nesse sentido, a partir das entrevistas realizadas com os ex-PMs presos, pode observar que os entrevistados distinguem claramente o uso da força do uso da violência. Mas declararam não ser possível ser policial militar sem em algum momento não fazer uso indevido da força, em outros termos, utilizar a violência.

A identidade policial dos ex-PMs presos é caracterizada como guerreira e de combate ao inimigo, assim, não abre espaço para o diálogo com os cidadãos e nem mesmo os vê como pessoas que devem ter seus direitos garantidos. A violência, desde agressões verbais até é a letalidade, não se restringe a práticas individuais de maus profissionais, mas é naturalizada como componente do trabalho policial na visão do referido grupo.

No que tange ao curso de formação, os entrevistados o consideram bom, todavia alegam ser insuficiente para desempenhar um bom trabalho na rua, por ser muito teórico mostra-se muito distante da realidade e não oferece as habilidades necessárias que o dia a dia exige. Essa lacuna deixada pelo curso de formação é preenchida pelo saber prático adquirido na rua na convivência e sob o comando dos policiais veteranos.

Este aprendizado é de tamanha relevância que assume uma posição de preponderância em relação ao conhecimento adquirido no curso. Isto pode ser notado na naturalização de práticas de corrupção dentro da instituição que pode ser sintetizada na gíria policial “java” ou “javanês”, que representa a incriminação de pessoas por meio da implantação de objetos, drogas e armas, no intuito de justificar a prisão. A pressão para

alcançar as metas é utilizada como justificativa para a prática de ilegalidades. Entretanto, este é apenas um dos aspectos em que a corrupção se manifesta na corporação.

Por fim, os resultados apontam que a identidade policial dos ex-PMs presos é, de fato, violenta. Esta é construída a partir do curso de formação na academia militar e do aprendizado convivência com os policiais veteranos. Na formação há o aprendizado do uso da força comedida, apesar do ideal de combate ao crime permanece e contribuir para o distanciamento do ideal do policial garantidor de direitos, o aprendizado na rua ocorre pautado pela necessidade de dar respostas ao comando na forma de alcançar as metas determinadas.

Referências bibliográficas

DA MATTA, Roberto. *A casa & rua : espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. Rio de Janeiro; Rocco, 1997.

JESUS, Carolina Maria de. "Quarto de despejo: diário de uma favelada." Ed.10. São Paulo: Ática, 2015.

KANT DE LIMA, Roberto. Direitos Civis, Estado de Direito e cultura policial: a formação policial em questão. *Revista Preleção*, v. 1, p. 67-87, 2007.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". *Lua Nova*, São Paulo, 79:15-38, 2010.

MUNIZ, J. PROENÇA JUNIOR, D. e DINIZ, E. Uso da força e ostensividade na ação policial. *Conjuntura Política . Boletim de Análise nº 6*. Departamento de Ciência Política - UFMG; pp:22-26, abril de 1999.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. "Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser" *Cultura e Cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro*. 1999, 289 p. Tese (Doutorado em Sociologia) Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. 1999.

PINC, Tânia Maria. *Uso da Força Não Letal pela Polícia nos Encontros com o Público*. 2006, 93 p. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Departamento de Ciência Política. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, S. Paulo, 9(1): 43-52, maio de 1997.

PINHEIRO, Antonio dos Santos. A polícia corrupta e violenta: os dilemas civilizatórios nas práticas policiais. *Revista Sociedade e Estado*, Brasília, v. 28, n. 2, p. 323-349, maio 2013.

PONCIONI, Paula. Tendências e desafios na formação profissional do policial no Brasil. *Revista brasileira de segurança pública. Fórum brasileiro de segurança pública*, CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora, n. 25 (2017), pp. 1-296.

São Paulo, v.1, n.1, 2007. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/issue/view/2>. Acessado em: 10 de abril de 2016.

STORANI, Paulo. Vitória sobre a morte: a glória prometida: O “rito de passagem” na construção da identidade dos Operações Especiais do BOPE. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia. Niterói, Rio de Janeiro, 2008.

_____ Uso comedido da força letal: construindo um protocolo de engajamento. In: Ministério da Justiça. Uso progressivo da força: dilemas e desafios. Cadernos Temáticos da Conseg: N°5, ano 1, 1.^a Conferência Nacional de Segurança Pública, Brasília, 2009.

XAVIER, Fábio Manhães. A importância da formação na mudança de paradigmas do uso da força. In: Ministério da Justiça. Uso progressivo da força: dilemas e desafios. Cadernos Temáticos da Conseg: N°5, ano 1, 1.^a Conferência Nacional de Segurança Pública, Brasília, 2009.